

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do trecho entre a Rua Uganda e a Avenida das Gaivotas, situado no limite entre os Bairros Ariribá e Nações, no Município de Balneário Camboriú.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 10:00 horas do dia 18/11/2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação da licitação em epígrafe.

Protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as seguintes empresas: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.743.832/0001-62, representada pela Sra. Gabriela Viapiana; GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.927.925/0001-02, representada pelo Sr. Alyson Gregory Retkva; e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ nº 79.485.892/0001-18, sem representante presente na sessão.

Na forma do subitem 8.4, foram consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Conforme certidões, não há sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação das empresas participantes.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, a CPL verificou que todas as empresas participantes comprovaram atender aos requisitos de habilitação previstos no edital.

No que se refere ao direito de preferência concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apenas a licitante GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA apresentou declaração indicando seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Porém, para utilizar os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa interessada deve apresentar também a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o subitem 4.4, II, do edital. Na documentação de habilitação da referida empresa, a Certidão Simplificada foi apresentada de forma incompleta, pois foi impressa de forma parcial, fato que não permite a verificação informações como o enquadramento da empresa, data de emissão e códigos de verificação da autenticidade da certidão, razão pela qual a CPL resolve não classificar a empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA como entidade preferencial.

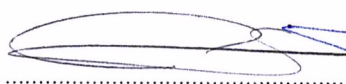
Aberta a palavra, o representante da empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA manifestou o registro em ata quanto a documentação de habilitação da empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA alega que não ficou comprovada a terraplanagem e execução de urbanística, na qualificação técnica-profissional, e a execução urbanística, na qualificação técnica-operacional. Quanto a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, manifesta que na qualificação técnico-operacional e profissional não consta a execução urbanística. Por fim, o representante contesta a decisão da CPL que não reconheceu o direito de preferência da empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

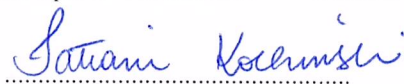


Airton Candotti
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022

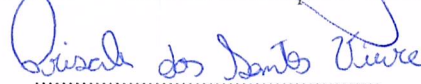


Tiago Ramos
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022

Daniel Cabette
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022



Tatiani Kochinski
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022



Priscila dos Santos Vieira
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022

Presentes:

Gabriela Viapiana Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. CNPJ nº 82.743.832/0001-62	
Alyson Gregory Retkva Golden Tecnologia em Construção Ltda. CNPJ nº 34.927.925/0001-02	